

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decretos Municipais N° 24.730 de 28 de Dezembro de 2023, N° 24.777 de 16 de Janeiro de 2024 salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([HYPERLINK "http://www.licitardigital.com.br" www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR n° 123/06, N° 24.730 de 28 de Dezembro de 2023, N° 24.777 de 16 de Janeiro de 2024 (DECRETO DE PREGÃO ELETRÔNICO), O DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019.

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS A FIM DE ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE TATUI.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05/05/2025 às 10H00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/05/2025 às 10H05

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br

ATO N° 59/2024 de 04 de abril de 2024: Paulo Cesar de Proença Weiss.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 454.882,33 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > Edital PE 029/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (15) 3259-8439 ou (15) 3259-8451

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 18h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

TIPO: MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI - SP**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, segue conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Paulo Cesar de Proença Weiss, Pregoeiro oficial, designado pelo **Ato nº 59/2024**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Cristina Sinisgalli, Juliano Vieira Pinto, Davi Tomé e Clemilde Correa Antunes designados através do **Ato nº 59/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 24.731/2023**, e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Tatuí - SP, através do endereço eletrônico www.tatui.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Tatuí - SP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal, www.tatui.sp.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado e consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS A FIM DE ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

DE TATUÍ, conforme especificações constantes no termo de referência, anexos a este Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal que figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - Aplica-se a este edital o critério de Preferência Local, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e no Decreto Municipal nº 24.826/2024. Serão consideradas para esse fim as empresas sediadas no município Tatuí - SP.

3.5.1 - Compreende o âmbito Local as empresas sediadas no Município de Tatuí - SP.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitard Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tatuí - SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas, constantes do art. 14 da Lei 14.133/21.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante **apresentação dos documentos originais**, não digitais, quando houver **dúvida em relação à integridade do documento digital**.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da **tradução para língua portuguesa**, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será **inabilitado** o licitante que **não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços.

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9 - Os documentos listados no item da **HABILITAÇÃO** deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, **ANTES** DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a **Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

a) Fazer prova de possuir capital social **registrado e integralizado** ou **patrimônio líquido mínimo** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação comprovado através da apresentação do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial no caso do capital social e do balanço patrimonial no caso do patrimônio líquido ou patrimônio social.

b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade de **90 (noventa) dias da data de emissão**.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que **não tenham o prazo de validade expresso no documento**, ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.

8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional está inserida na Lei 14.133/21, no caso desse edital o parágrafo seguinte:

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando** desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham **vícios insanáveis** ou que **não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência**.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.**

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do **melhor preço**.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante **não apresente lances**, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, regulamentada pelo Decreto nº 24.826/2024.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **melhor preço**, para que seja obtida **melhor proposta**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 1º, inciso V e no art. 2, § 2º, ambos do Decreto Municipal nº 24.730/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será **desclassificada a proposta ou o lance vencedor**, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço **manifestamente inexecutável**.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de garantia, métodos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo **"chat"**.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão **desclassificadas** as propostas que **conflitem com as normas deste Edital** ou da **legislação em vigor**.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (tesouraria@tatui.sp.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **CONCEDERÁ O PRAZO DE NO MÍNIMO (30) TRINTA MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - **A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica DECADÊNCIA desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.**

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias uteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

16.1 - A Ata contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.1 - Se a empresa vencedora **deixar de entregar** o objeto dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, será responsável pela imediata substituição ou regularização dos materiais rejeitados e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado no Termo de Referência, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Disponibilizar o(s) serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

17.1.3.2 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão, termo de referência e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir que os materiais utilizados na prestação do serviço estejam amparados contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Tatuí, conforme quantitativos dos serviços

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, resultantes da prestação do serviço, num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.7. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.9. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Tatuí/SP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.10. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a ata contrato.

18.2 - A ata contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviço à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata Contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Servidor Público, Rogério Donisete Leite de Almeida, Secretário Adjunto de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo além da apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso) e etc.;
- c) assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);
- g) certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

j) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **28º (Vigésimo oitavo) dia** à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos serviços prestados e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 28º (Vigésimo oitavo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços realizados pela fiscalização do Município de Tatuí/SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Tatuí/SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de serviço.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Tatuí/SP.

21.2 - A critério da Administração **poderão ser descontados dos pagamentos devidos**, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

21.3 - O Município de Tatuí/SP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Tatuí/SP.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c)** A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega dos serviços ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Tatuí/SP.
- d)** Débito da CONTRATADA para com o Município de Tatuí/SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Tatuí/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do ano vigente.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: turismo@tatui.sp.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

22.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

22.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

22.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

22.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Objeto registrado **terá vigência até 12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas conforme **art. 84 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, **não haverá reajustamento de preços**, no prazo inferior a 12 (doze) meses.

25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

27.2 - Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para aquisição do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário na entrega dos serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 - A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no registro, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

27.13 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.15 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Modelo de Proposta;

b) Anexo II – Minuta da ARP;

c) Anexo III – Termo de Referência.

27.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (**endereço eletrônico do ente público** <http://www.tatui.sp.gov.br>).

27.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances,

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do registro.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 18h ou pelo telefone (15) 3259-8439, ramal: 8451 e e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Tatuí, 24 de março de 2025.

DE ACORDO:

Miguel Lopes Cardoso Junior
Prefeito Municipal

Paulo Cesar de Proença Weiss
Pregoeiro

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

TIPO: MENOR PREÇO

MODELO DE PROPOSTA

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
1	6,0000	SERV	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO SEM COBERTURA 7,50mX6m - Prestação de serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco nas dimensões de 7,50 metros de frente x 06 metros de profundidade, piso ante derrapante, palco em estrutura metálica, auto travante, executada em perfil de aço, galvanizada, guarda corpo nas laterais e fundos, altura ajustável do solo de no mínimo 50cm e no máximo até 1m, Escada e corrimão conforme normas vigentes.Observações: - Todos os itens devem estar em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, bem como com as instruções normativas e legislações vigentes, garantindo a qualidade e a segurança necessárias. - É de responsabilidade exclusiva do fornecedor providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços prestados.- Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 03 dias.	R\$8.970,00	R\$53.820,00
2	1.000,0000	UN	LOCAÇÃO DE GRADIL (GRADE DE CONTENÇÃO) - DETALHAMENTO TÉCNICO: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de GRADIL (GRADE DE CONTENÇÃO) em aço Galvanizado, medindo cada peça 2m x	R\$45,00	R\$45.000,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

			1,20m (comprimento x altura) aproximadamente, devendo as mesmas estar em perfeitas condições de uso, limpas, isentas de ferrugens e sem peças tortas, sendo todas do mesmo modelo, formato e encaixe auto travante.OBSERVAÇÕES:- Locação Mínima de 10 (dez) unidades de Gradil.- Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 05 dias.		
3	80,0000	UN	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MESA DE PLÁSTICO - DETALHAMENTO TÉCNICO:Prestação de Serviços em Locação de 01 (uma) mesa de plástico na cor branca. Sendo, 01 (uma) Mesa com dimensões de 70cm x 70cm x 72cm (comprimento x largura x altura) aproximadamente.OBSERVAÇÕES:- Locação Mínima de 10 (dez) unidades de Mesa de Plástico.- Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 05 dias.	R\$23,80	R\$1.904,00
4	100,0000	UN	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE 01 (UMA) MESA E 04 (QUATRO) CADEIRAS DE MADEIRA - DETALHAMENTO TÉCNICO:Prestação de Serviços em Locação de conjunto de 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras de madeira. Sendo, 01 (uma) Mesa com dimensões de 70cm x 70cm x 72cm (comprimento x largura x altura) aproximadamente e 04 (quatro) cadeiras dobráveis que suportem até 140 kg cada cadeira.OBSERVAÇÕES: - Locação Mínima de 05 (cinco) conjuntos de 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras de madeira.- Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 05 dias.	R\$64,17	R\$6.417,00
5	400,0000	UN	SERVIÇO - LOCAÇÃO DE 01(UMA) CADEIRA DE PLÁSTICO - DETALHAMENTO TÉCNICO:Prestação de Serviços em Locação de 01 (uma) cadeira de plástico na cor branca. Sendo, que a cadeira deverá suportar aproximadamente 140 kg, medidas	R\$10,88	R\$4.352,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

			aproximadas: Altura 81,5 cm, Largura 51 cm, Comprimento 41,5 cm, Modelo Empilhável.OBSERVAÇÕES: - Locação Mínima de 10 (dez) cadeiras de plástico.- Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 05 dias.		
6	20,0000	SERV	LOCAÇÃO DE PALCO TABLADO DE 6 X 4M - DETALHAMENTO TÉCNICO:Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de "Palco Tablado" medindo no mínimo 6mx4m, com piso, em estrutura metálica com travamento e piso em tablado em madeira reforçada com revestimento em carpete na cor preta ou cinza e fechamentos laterais em carpete na mesma cor, sem cobertura, com escada de acesso lateral com corrimão, e com altura do piso de 30cm a 50cm do chão, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). OBSERVAÇÕES: - Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 03 dias.	R\$3.820,00	R\$76.400,00
7	3,0000	SERV	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO COM COBERTURA 12,50mX8m- DETALHAMENTO TÉCNICO: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12,50 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly, com cobertura lona ante chamas, estrutura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso ante derrapante, executada em perfil de aço, galvanizada, guarda corpo nas laterais e fundos, altura ajustável do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m, o palco deverá conter tela de sombreamento nas laterais e no fundo. Escada e corrimão conforme normas vigentes.OBSERVAÇÕES: - Todos os itens devem estar em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, bem como com as instruções normativas e legislações	R\$17.050,00	R\$51.150,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

			vigentes, garantindo a qualidade e a segurança necessárias.- É de responsabilidade exclusiva do fornecedor providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços prestados.- Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 03 dias.		
8	380,0000	ML	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS DESCOBERTA de 03 a 15 (três a quinze) degraus + passarela-DETALHAMENTO TÉCNICO:Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 03 (três) a 15 (quinze) degraus + passarela com largura de 1,20m . Do solo a passarela 1,20m de altura, do solo ao 1º assento com 1,50m de altura. Piso ante derrapante no mínimo com 0,70 cm da largura. Estrutura tubular auto travante , roseta executada em perfil de aço. Guarda corpo laterais com 1,80m, fundos 2,20m e frente com 1,10m de altura. Quebra degrau e corrimão a cada 14m. Escadas de acesso (entrada e saída), na dimensão de 2,50m com divisão central e corrimão, conforme as normas vigentes. Intervalos de vãos de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas. - OBSERVAÇÕES: - Todos os itens devem estar em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, bem como com as instruções normativas e legislações vigentes, garantindo a qualidade e a segurança necessárias.- É de responsabilidade exclusiva do fornecedor providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços prestados.- Período da Locação: Uma Locação	R\$148,33	R\$56.365,40

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

			válida de 01 a 03 dias.- O metro linear será contabilizado por degraus, não sendo levado em consideração à passarela e demais estruturas necessárias.		
9	240,0000	ML	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS (coberta) de 03 a 15 (três a quinze) degraus + passarela.DETALHAMENTO TÉCNICO:Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 03 (três) a 15 (quinze) degraus + passarela com largura de 1,20m . Do solo a passarela 1,20m de altura, do solo ao 1º assento com 1,50m de altura. Piso ante derrapante no mínimo com 0,70 cm da largura. Estrutura tubular auto travante , roseta executada em perfil de aço. Guarda corpo laterais com 1,80m, fundos 2,20m e frente com 1,10m de altura. Quebra degrau e corrimão a cada 14m. Escadas de acesso (entrada e saída), na dimensão de 2,50m com divisão central e corrimão, conforme as normas vigentes. Intervalos de vãos de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas. Cobertura: A arquibancada deverá ser coberta, utilizando estrutura de alumínio treliçada ou outra estrutura metálica adequada, tudo com as devidas conexões e itens de segurança necessários, equipada com cobertura em lona antichama na cor branca, garantindo proteção, segurança e estética adequada. - OBSERVAÇÕES: - Todos os itens devem estar em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, bem como com as instruções normativas e legislações vigentes, garantindo a qualidade e a segurança necessárias.- É de responsabilidade exclusiva do	R\$215,00	R\$51.600,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

			fornecedor providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços prestados.- Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 03 dias.- O metro linear será contabilizado por degraus, não sendo levado em consideração à passarela e demais estruturas necessárias.		
10	30,0000	UN	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR PARA EVENTOS PERÍODO DA LOCAÇÃO: DIÁRIA - DETALHAMENTO TÉCNICO: Locação de Climatizador de Ar para eventos, o Climatizador de Ar, deve ser modelo Industrial Portátil Evaporativo, sendo ideal para eventos em ambientes internos ou externos, proporcionando conforto térmico com alta eficiência e economia de energia. Com reservatório com capacidade mínima de 80 a 120 litros de água ou mais e vazão aproximada de até 14.000 à 18.000 m³/h, sendo uma solução prática e eficaz para climatização de espaços médios e grandes. Disponível nas voltagens 220V ou Bivolt, o equipamento deve combinar alto desempenho e funcionalidades avançadas. O climatizador deverá possuir consumo de energia de aproximadamente 0,48 kW, dimensões de aproximadas de: 2 metros de altura, 0,80 metros de largura e 0,70 metros de profundidade, além de baixo nível de ruído. Além de contar com a função Climatizar/Ventilar com controle de 3 velocidades, alimentação de água automática e proteção contra falta de água. Sendo ainda, adequado para eventos, oferecendo eficiência energética e alta performance. O Equipamento deverá atender as normas vigentes.	R\$1.100,00	R\$33.000,00
11	10,0000	SERV	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 150KVA	R\$3.250,00	R\$32.500,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

			DETALHAMENTO TÉCNICO: - Uma Locação com até 06 (seis) Horas de Uso do Gerador incluso todo o Combustível; Operador do Equipamento; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica do Gerador); Assistência, entrega e retirada. - Período da Locação: 6 horas.		
12	10,0000	SERV	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 150KVA DETALHAMENTO TÉCNICO: - Uma Locação com até 12 (doze) Horas de Uso do Gerador incluso todo o Combustível; Operador do Equipamento; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica do Gerador); Assistência, entrega e retirada. - Período da Locação: 12 horas.	R\$4.237,50	R\$42.375,00
VALOR TOTAL : R\$454.882,34(QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)					

OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS:

OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS:

1) Laudo/Normas: Fornecimento do laudo ART - Anotações de Responsabilidade Técnica (devidamente cadastrada e quitada junto ao CREA-SP - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo) para toda a infraestrutura que seja cabível de ART, assim como, devendo seguir às especificações e normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para toda a infraestrutura que seja cabível da observância das referidas normas. E, demais normas e Legislações vigentes no país, sendo essa, uma responsabilidade da Contratada.

2) Período de Locação: O período de locação não inclui o tempo destinado à montagem e desmontagem, que são de inteira responsabilidade da contratada. Para eventos integrantes do Calendário Turístico, a montagem poderá ser solicitada pelo órgão contratante com até 02 a 05 dias de antecedência da data

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

inicial do evento, sem impactar o período efetivo da locação, considerando que eventos de maior relevância turística exigem uma logística mais complexa, envolvendo múltiplas estruturas.

3) Desmontagem: A Contratada deverá concluir a desmontagem em até 48 horas após o término do evento, sob pena de advertências e demais sanções cabíveis.

4) Custos: Todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, vigilância dos equipamentos, transporte, alimentação e água, hospedagem, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste serviço serão exclusivamente por conta da contratada.

5) Frete: Frete ida/volta p/ montagem + ida/volta p/ desmontagem, todas as demais despesas necessárias para a realização deste serviço (montagem e desmontagem, frete de entrega e retirada por conta da contratada).

6) EPIS: Os funcionários da contratada deverão estar devidamente uniformizados e fazerem uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), além de utilizar itens de sinalizações durante as montagens, tais como: cones e fita zebradas.

7) Disponibilidade: A contratada deverá ter disponibilidade de prestar o serviço em qualquer data do ano, tais como: domingo, feriados, reveillon e carnaval.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LOCAÇÃO DE GERADORES:

- 1) Assistência técnica do equipamento.
- 2) Fornecer todo o Combustível do equipamento (conforme equipamento/descriptivo solicitado).
- 3) Frete de entrega e retirada dos Equipamentos (viagens, pedágios, e traslados, hospedagem e alimentação de toda a equipe técnica, motorista, entre outros).
- 4) Operador do equipamento com montagem, desmontagem completa (Instalação elétrica do equipamento).
- 5) O Equipamento deverá conter Chave Reversora e Chaves de Proteções.
- 6) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do Gerador.
- 7) Responsabilidade total pela Segurança do Equipamento.
- 8) Responsabilidade total pela operação e execução de todo o Equipamento.
- 9) O Gerador deverá estar em ótimo estado de uso e conservação (semi-novo).
- 10) O Gerador deverá ser SILENCIOSO equipado com um silencioso de escape para limitar os ruídos no escape da máquina, além de conter outros componentes necessários para que o equipamento trabalhe em silêncio.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

11) O Gerador deverá estar devidamente preparado para trabalhar em regime contínuo (conforme equipamento/descriptivo solicitado).

12) A Contratada deverá estar pronta para fornecer o Gerador assim que solicitada.

13) 50 (cinquenta) metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola mínima conforme o modelo do gerador, com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação.

14) Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos.

15) Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo.

16) Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação.

17) Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.

18) Se necessário fornecimento de até 10 (dez) metros de protetor de cabo em material emborrachado de alta resistência e com tampa em PVC, modelo isolante, antiderrapante e anti-chamas, padrão sinalizado sendo à rampa na cor preta e a tampa na cor amarela.

19) Todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, vigilância dos equipamentos, transporte, alimentação e água, hospedagem, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste serviço serão exclusivamente por conta da contratada.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 043/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATO N° ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE: _____

_____, com sede na _____, n° _____ -
 Bairro _____, na cidade de _____
 _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF
 N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
 _____, **senhor**
 _____, portador do CPF N.
 XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com
 sede na _____, n° _____ - Bairro
 _____, na cidade de _____, CEP
 XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste
 ato representada pelo seu
 _____, **senhor**
 _____, portador do CPF N.
 XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:**

_____, doravante denominada
CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n° 029/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 043/2025, homologado em _____ de _____ de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n° 029/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

_____de _____de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS A FIM DE ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE TATUI**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 029/2025.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o previsto no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no registro ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Tatuí/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa aquisição dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.02.10.01.3.3.90-2069.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega: Até **03 (três) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

5.2. A **entrega dos serviços** deverá ser convencionada com a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e/ou fiscal do contrato, em cotas parciais pelo período de 12 (doze) meses.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Tatuí-SP, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo Município de Tatuí, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA **deixar de entregar** o objeto do certame dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e Termo de Referência e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo **03 (três) dias úteis** no local a ser convencionado com a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e/ou fiscal do contrato, juntamente com a emissão da ordem de compra.

7.3.1. Disponibilizar o serviço(os) no(s) local(is) indicado(s), também, constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do serviço somente será conhecido pelo Município de Tatuí, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Tatuí, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade na prestação do serviço, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Tatuí, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os serviços que, no ato da entrega, não estejam com as condições estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência.

7.7. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.8. Manter durante a execução deste contrato todas as **condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação.

7.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.10. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

7.11. O fornecimento da prestação do serviço deverá ser de acordo com as especificações constantes no Edital, em **consonância com**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.12. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço objeto do Edital;

7.13. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.14. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

7.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço;

7.17. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

7.18. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.19. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada no fornecimento de seus serviços, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução do serviço ou transporte, correndo estes custos por sua conta;

7.20. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.21. Manter os equipamentos e suporte material adequado para a prestação de serviço;

7.22. Atender a todas as normas legais éticas e morais, referentes à prestação do serviço;

7.23. Manter as informações referentes aos atendimentos realizados, em arquivo pelo prazo mínimo legal previsto, observando-se as exceções previstas em lei;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

7.24. Manter as dependências dos locais aonde os serviços forem prestados em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

7.25. Garantir a confidencialidade dos dados e informações e se ater ao cumprimento do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados;

7.26. Garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de equipamentos, transporte ou recursos humanos, podendo em caso de impedimento técnico, desde que comunicado, com no mínimo 30 dias de antecedência, terceirizar o serviço, sendo que os custos serão todos de sua responsabilidade. Não poderá ser terceirizada a responsabilidade técnica;

7.27. Disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização dos serviços em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual);

7.28. Manter em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis;

7.29. Manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos;

7.30. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

7.31. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste Termo de Referência em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.32. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.33. Permitir a Contratante a fiscalização para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);

7.34. Possuir alvará que sejam exigidos pelas legislações normativas, válidos e vigentes, compatível com a complexidade dos serviços licitados, com atividade relacionada ao objeto do certame;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

7.35. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura, sobre os serviços executados;

7.36. Os Profissionais que prestarão os serviços deverão usar crachá de identificação, portado visivelmente, contendo foto e nome;

7.37. Na execução do serviço se o local for de difícil acesso para a captura, ficará na responsabilidade da **CONTRATADA** caso ocorra algum dano ao imóvel à manutenção, e se houver imprudência por parte da contratada, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficará obrigada a promover o ressarcimento dos mesmos. Caso não o faça dentro do prazo estipulado pelo Jurídico, a Prefeitura reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo;

7.38. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados ou a terceiros;

7.39. Considerando que a empresa executora tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente serviço, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários.

7.40. A empresa deverá utilizar métodos adequados e eficazes para cada tipo de operação, os quais devem ser seguros e serem aplicados seguindo metodologias que **não ofereçam riscos**, além de serem permitidos pela legislação vigente.

7.41. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto desta Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de compras à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Tatuí/SP, por intermédio do Servidor Público, Rogério Donisete Leite de Almeida, Secretário Adjunto Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, que acompanhará a entrega dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Tatuí - SP e terá as seguintes atribuições:

- a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) assegurar à **CONTRATADA** o acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) agir e decidir em nome do Município de Tatuí/SP inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviço(s);
- f) certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Tatuí/SP.
- l) no exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 28º (vigésimo oitavo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 28º (vigésimo oitavo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços pela fiscalização do Município de Tatuí/SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Tatuí/SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Tatuí/SP.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Tatuí/SP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Tatuí/SP.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Tatuí/SP.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Tatuí/SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Tatuí/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais Nº 24.730 de 28 de Dezembro de 2024 e Nº 24.777 de 16 de Janeiro de 2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Tatuí/SP para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tatuí, __, _____, 2025

Prefeito
Representante Legal do
Fornecedor

Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 043/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Tatuí

Nº PROC. 43/25

Nº FLS. 25

ASS. 18

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição nº 1841/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Solicitamos a possibilidade de autorizar e providenciar "registro de preço" para "LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS", a fim de atender os eventos desta Secretaria e de demais órgãos da Prefeitura de Tatuí que poderão ser realizados futuramente.

1.1. Especificações e quantidades

LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS			
ITEM DE Nº	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO QUANTIDADE DE LOCAÇÕES PREVISTA EM 12 MESES.	VALOR UNITÁRIO (Para o Período da Locação)
01	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO SEM COBERTURA 7,50mX6m DETALHAMENTO TÉCNICO: Prestação de serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco nas dimensões de <u>7,50 metros de frente x 06 metros de profundidade</u>, piso ante derrapante, palco em estrutura metálica, auto travante, executada em perfil de aço, galvanizada, guarda corpo nas laterais e fundos, altura ajustável do solo de no mínimo 50cm e no máximo até 1m, <u>Escada e corrimão conforme normas vigentes.</u> OBSERVAÇÕES: - Todos os itens devem estar em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, bem como com as instruções normativas e legislações vigentes, garantindo a qualidade e a segurança necessárias. - É de responsabilidade exclusiva do fornecedor providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços prestados. - Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 03 dias.	06 (unidades)	R\$ Valor Unitário
02	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO COM COBERTURA 12,50mX8m DETALHAMENTO TÉCNICO: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo	03 (unidades)	R\$ Valor Unitário

Douglas Dalmatti Alves Lima

Secretário Municipal de

Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

CPF: 21.302.928-04



Prefeitura Municipal de Tatuí

OC. 43/25

S. 26

05

	12,50 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly, com cobertura lona ante chamas, estrutura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso ante derrapante, executada em perfil de aço, galvanizada, guarda corpo nas laterais e fundos, altura ajustável do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m, o palco deverá conter tela de sombreamento nas laterais e no fundo. Escada e corrimão conforme normas vigentes. OBSERVAÇÕES: - Todos os itens devem estar em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, bem como com as instruções normativas e legislações vigentes, garantindo a qualidade e a segurança necessárias. - É de responsabilidade exclusiva do fornecedor providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços prestados. - Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 03 dias.		
03	LOCAÇÃO DE GRADIL (GRADE DE CONTENÇÃO) DETALHAMENTO TÉCNICO: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de GRADIL (GRADE DE CONTENÇÃO) em aço Galvanizado, medindo cada peça 2m x 1,20m (comprimento x altura) aproximadamente, devendo as mesmas estar em perfeitas condições de uso, limpas, isentas de ferrugens e sem peças tortas, sendo todas do mesmo modelo, formato e encaixe auto travante. OBSERVAÇÕES: - Locação Mínima de 10 (dez) unidades de Gradil. - Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 05 dias.	1.000 (unidades)	R\$ Valor Unitário
04	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS (descoberta) de 03 a 15 (três a quinze) degraus + passarela DETALHAMENTO TÉCNICO: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 03 (três) a 15 (quinze) degraus + passarela com largura de 1,20m. Do solo a passarela 1,20m de altura, do solo ao 1º assento com 1,50m de altura. Piso ante derrapante no mínimo com 0,70 cm da largura. Estrutura tubular auto travante, roseta executada em perfil de aço. Guarda corpo laterais com 1,80m, fundos 2,20m e frente com 1,10m de altura. Quebra degrau e corrimão a cada 14m. Escadas de acesso (entrada e saída), na dimensão de 2,50m com divisão central e corrimão, conforme as normas vigentes. Intervalos de vãos de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.	380 (Metros Linear)	R\$ Valor do metros Linear Douglas Dalmatti Alves Lima Secretário Municipal de Esporte, Cultura Turismo e Lazer CPF: 245.802.928-04



Prefeitura Municipal de Tatuí

PROC. 43/25

1º FLS. 27

RS. 10

	OBSERVAÇÕES: - Todos os itens devem estar em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, bem como com as instruções normativas e legislações vigentes, garantindo a qualidade e a segurança necessárias. - É de responsabilidade exclusiva do fornecedor providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços prestados. - Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 03 dias. - O metro linear será contabilizado por degraus, não sendo levado em consideração a passarela e demais estruturas necessárias.		
05	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS (coberta) de 03 a 15 (três a quinze) degraus + passarela DETALHAMENTO TÉCNICO: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 03 (três) a 15 (quinze) degraus + passarela com largura de 1,20m. Do solo a passarela 1,20m de altura, do solo ao 1º assento com 1,50m de altura. Piso ante derrapante no mínimo com 0,70 cm da largura. Estrutura tubular auto travante, roseta executada em perfil de aço. Guarda corpo laterais com 1,80m, fundos 2,20m e frente com 1,10m de altura. Quebra degrau e corrimão a cada 14m. Escadas de acesso (entrada e saída), na dimensão de 2,50m com divisão central e corrimão, conforme as normas vigentes. Intervalos de vãos de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas. Cobertura: A arquibancada deverá ser coberta, utilizando estrutura de alumínio treliçada ou outra estrutura metálica adequada, tudo com as devidas conexões e itens de segurança necessários, equipada com cobertura em lona antichama na cor branca, garantindo proteção, segurança e estética adequada. OBSERVAÇÕES: - Todos os itens devem estar em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, bem como com as instruções normativas e legislações vigentes, garantindo a qualidade e a segurança necessárias. - É de responsabilidade exclusiva do fornecedor providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços prestados. - Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 03 dias. - O metro linear será contabilizado por degraus, não sendo levado em consideração a passarela e demais estruturas necessárias.	240 (Metros Linear)	R\$ Valor do Metros Linear
06	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MESA DE PLÁSTICO DETALHAMENTO TÉCNICO: Prestação de Serviços em Locação de 01 (uma) mesa de plástico na cor branca. Sendo, 01 (uma)	80 (unidades)	R\$ Valor Unitário

Douglas Dalmatti Alves Lima

Secretário Municipal de

Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

CPF: 2.302.928-04



Prefeitura Municipal de Tatuí

Nº PROC. 43125Nº FLS. 28SS. 78

	Mesa com dimensões de 70cm x 70cm x 72cm (comprimento x largura x altura) aproximadamente. OBSERVAÇÕES: - Locação Mínima de 10 (dez) unidades de Mesa de Plástico. - Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 05 dias.		
07	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE 01 (UMA) MESA E 04 (QUATRO) CADEIRAS DE MADEIRA DETALHAMENTO TÉCNICO: Prestação de Serviços em Locação de conjunto de 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras de madeira. Sendo, 01 (uma) Mesa com dimensões de 70cm x 70cm x 72cm (comprimento x largura x altura) aproximadamente e 04 (quatro) cadeiras dobráveis que suportem até 140 kg cada cadeira. OBSERVAÇÕES: - Locação Mínima de 05 (cinco) conjuntos de 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras de madeira. - Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 05 dias.	100 (unidades)	R\$ Valor Unitário
08	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CADEIRA DE PLÁSTICO DETALHAMENTO TÉCNICO: Prestação de Serviços em Locação de 01 (uma) cadeira de plástico na cor branca. Sendo, que a cadeira deverá suportar aproximadamente 140 kg, medidas aproximadas: Altura 81,5 cm, Largura 51 cm, Comprimento 41,5 cm, Modelo Empilhável. OBSERVAÇÕES: - Locação Mínima de 10 (dez) cadeiras de plástico. - Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 05 dias.	400 (unidades)	R\$ Valor Unitário
09	LOCAÇÃO DE PALCO TABLADO DE 6MX4M DETALHAMENTO TÉCNICO: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de "Palco Tablado" medindo no mínimo 6mx4m, com piso, em estrutura metálica com travamento e piso em tablado em madeira reforçada com revestimento em carpete na cor preta ou cinza e fechamentos laterais em carpete na mesma cor, sem cobertura, com escada de acesso lateral com corrimão, e com altura do piso de 30cm a 50cm do chão, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). OBSERVAÇÕES: - Período da Locação: Uma Locação válida de 01 a 03 dias.	20 (serviços)	R\$ Valor Unitário


Douglas Dalmatti Alves Lima
Secretário Municipal de
Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
CPF: 243.802.928-04



Prefeitura Municipal de Tatuí

Nº PROC. 42/25

Nº FLS. 29

ASS. 19

10	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR PARA EVENTOS DETALHAMENTO TÉCNICO: Locação de Climatizador de Ar para eventos, o Climatizador de Ar, deve ser modelo Industrial Portátil Evaporativo, sendo ideal para eventos em ambientes internos ou externos, proporcionando conforto térmico com alta eficiência e economia de energia. Com reservatório com capacidade mínima de 80 a 120 litros de água ou mais e vazão aproximada de até 14.000 à 18.000 m³/h, sendo uma solução prática e eficaz para climatização de espaços médios e grandes. Disponível nas voltagens 220V ou Bivolt, o equipamento deve combinar alto desempenho e funcionalidades avançadas. O climatizador deverá possuir consumo de energia de aproximadamente 0,48 kW, dimensões de aproximadas de: 2 metros de altura, 0,80 metros de largura e 0,70 metros de profundidade, além de baixo nível de ruído. Além de contar com a função Climatizar/Ventilar com controle de 3 velocidades, alimentação de água automática e proteção contra falta de água. Sendo ainda, adequado para eventos, oferecendo eficiência energética e alta performance. O Equipamento deverá atender as normas vigentes. - Período da Locação: Diária.	30 (unidades)	R\$ Valor Unitário
11	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 150KVA DETALHAMENTO TÉCNICO: - Uma Locação com <u>até 06 (seis) Horas</u> de Uso do Gerador incluso todo o Combustível; Operador do Equipamento; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica do Gerador); Assistência, entrega e retirada. - Período da Locação: 6 horas.	10 (serviços)	R\$ Valor Unitário
12	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 150KVA DETALHAMENTO TÉCNICO: - Uma Locação com <u>até 12 (doze) Horas</u> de Uso do Gerador incluso todo o Combustível; Operador do Equipamento; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica do Gerador); Assistência, entrega e retirada. - Período da Locação: 12 horas.	10 (serviços)	R\$ Valor Unitário
OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS: 1) Laudos/Normas: Fornecimento do laudo ART - Anotações de Responsabilidade Técnica (devidamente cadastrada e quitada junto ao CREA-SP - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo) para toda a infraestrutura que seja cabível de ART, assim como, devendo seguir às especificações e normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para toda a infraestrutura que seja cabível da observância das referidas normas. E, demais normas e Legislações vigentes no país, sendo essa, uma responsabilidade da Contratada. 2) Período de Locação: O período de locação não inclui o tempo destinado à montagem e desmontagem, que são de inteira responsabilidade da contratada. Para eventos integrantes do Calendário Turístico, a montagem poderá ser solicitada pelo órgão contratante com até 02 a 05 dias de antecedência da data			

Douglas Dalmatti Alves Lima
Secretário Municipal de
Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
CPF: 2.302.928-04



Prefeitura Municipal de Tatuí

Nº PROC. 43/25

Nº FLS. 30

ASS. 18

inicial do evento, sem impactar o período efetivo da locação, considerando que eventos de maior relevância turística exigem uma logística mais complexa, envolvendo múltiplas estruturas.

3) Desmontagem: A Contratada deverá concluir a desmontagem em até 48 horas após o término do evento, sob pena de advertências e demais sanções cabíveis.

4) Custos: Todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, vigilância dos equipamentos, transporte, alimentação e água, hospedagem, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste serviço serão exclusivamente por conta da contratada.

5) Frete: Frete ida/volta p/ montagem + ida/volta p/ desmontagem, todas as demais despesas necessárias para a realização deste serviço (montagem e desmontagem, frete de entrega e retirada por conta da contratada).

6) EPIS: Os funcionários da contratada deverão estar devidamente uniformizados e fazerem uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), além de utilizar itens de sinalizações durante as montagens, tais como: cones e fita zebreadas.

7) Disponibilidade: A contratada deverá ter disponibilidade de prestar o serviço em qualquer data do ano, tais como: domingo, feriados, reveillon e carnaval.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LOCAÇÃO DE GERADORES:

1) Assistência técnica do equipamento.

2) Fornecer todo o Combustível do equipamento (conforme equipamento/descriptivo solicitado).

3) Frete de entrega e retirada dos Equipamentos (viagens, pedágios, e traslados, hospedagem e alimentação de toda a equipe técnica, motorista, entre outros).

4) Operador do equipamento com montagem, desmontagem completa (Instalação elétrica do equipamento).

5) O Equipamento deverá conter Chave Reversora e Chaves de Proteções.

6) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Gerador.

7) Responsabilidade total pela Segurança do Equipamento.

8) Responsabilidade total pela operação e execução de todo o Equipamento.

9) O Gerador deverá estar em ótimo estado de uso e conservação (semi-novo).

10) O Gerador deverá ser SILENCIOSO equipado com um silencioso de escape para limitar os ruídos no escape da máquina,

além de conter outros componentes necessários para que o equipamento trabalhe em silêncio.

11) O Gerador deverá estar devidamente preparado para trabalhar em regime contínuo (conforme equipamento/descriptivo solicitado).

12) A Contratada deverá estar pronta para fornecer o Gerador assim que solicitada.

13) 50 (cinquenta) metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola mínima conforme o modelo do gerador, com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação.

14) Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos.

15) Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo.

16) Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação.

17) Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.

18) Se necessário fornecimento de até 10 (dez) metros de protetor de cabo em material emborrachado de alta resistência e com tampa em PVC, modelo isolante, antiderrapante e anti-chamas, padrão sinalizado sendo à rampa na cor preta e a tampa na cor amarela.

19) Todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, vigilância dos equipamentos, transporte, alimentação e água, hospedagem, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste serviço serão exclusivamente por conta da contratada.

Douglas Dalmatti Alves Lima
Secretário Municipal de
Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
CPF: 245.302.928-04



Prefeitura Municipal de Tatuí

Nº PROC. 43125

Nº FLS. 31

ASS. 15

1.2. Da natureza do objeto

(☒) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 23.994, de 22 de março de 2023.

(☒) Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

(☐) Os serviços e fornecimentos contínuos são caracterizados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos este pedido para viabilizar a realização dos eventos desta Secretaria e de demais órgãos da Prefeitura de Tatuí que poderão ocorrer futuramente. Esses eventos, coordenados ou supervisionados por esta Secretaria, que incluem, caso seja necessário: EVENTOS TURÍSTICOS, como Carnaval, Tatuí da Festa de São Jorge, Festa Junina "São João do Bem-Fica", Feira do Doce, Festividades de Natal, entre outros. EVENTOS CULTURAIS, CÍVICOS, SOCIAIS E DIVERSOS, tais como Desfile Cívico, Show de Aniversário, Eventos Culturais Diversos, além de outras iniciativas musicais e culturais. EVENTOS LIGADOS AO ESPORTE E LAZER, incluindo torneios e campeonatos diversos, ações de lazer, eventos recreativos nos bairros, entre outros. Dessa forma, o atendimento a esse pedido contribuirá significativamente para o planejamento e a execução dessas ações, fortalecendo o calendário de eventos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e da Prefeitura de Tatuí, fomentando a cultura, o turismo, o esporte e o lazer em Tatuí.

Justificamos, ainda, que, em eventos de modo geral, a "LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS" é amplamente utilizada de forma temporária, abrangendo paícos, arquibancadas, mobiliários, grades de contenção e demais equipamentos. Esses itens são disponibilizados para permanecer no local por um determinado período (horas, dias ou finais de semana, conforme necessário) e, após o uso, são removidos, garantindo a organização do evento. Esse serviço é prático, pois permite montagem rápida e desmontagem eficiente. Já o "CLIMATIZADOR DE AR PARA EVENTOS" é uma solução eficiente para climatização de ambientes com grande concentração de pessoas. Sua portabilidade possibilita fácil deslocamento e adaptação a diferentes espaços, sendo ideal para eventos. Além disso, é econômico e possui consumo de energia eficiente. Em eventos de médio a grande porte, melhora a experiência dos participantes, tornando o ambiente mais agradável e incentivando a permanência do público. Por sua vez, a "LOCAÇÃO DE GERADOR" atende à demanda elétrica extra de alguns eventos e assegura sua realização, mesmo em casos de queda de energia da rede. O uso do gerador garante um fornecimento de energia estável e confiável para todos os equipamentos, permitindo que o evento ocorra de forma independente e sem interrupções. Assim, a Locação destes Serviços se tornam necessárias para os eventos, contribuindo significativamente com a organização necessária do Evento, sendo um serviço prático, pois une rapidez na montagem, podendo ser facilmente desmontado e retirado após sua utilização.



Prefeitura Municipal de Tatuí

Nº PROC. 43/25

Nº FLS. 32

ASS. U

Diante do exposto, essa prestação de serviços poderá ser utilizada nos eventos locais promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e demais órgãos da Prefeitura de Tatuí, ressaltando que Tatuí é reconhecida como "Capital da Música" pela Lei Estadual nº 12.544/2007 e declarada Município de Interesse Turístico (MIT) pela Lei nº 16.429, de 31 de maio de 2017, devido ao seu grande potencial turístico, cultural e à sua identidade musical única. Assim, é papel da Administração Pública Municipal, por meio desta Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, fomentar e realizar eventos que impulsionem o desenvolvimento cultural, turístico, social e econômico da cidade, promovendo a integração de munícipes e visitantes. O turismo, além de fortalecer a identidade local, é um vetor essencial para o desenvolvimento econômico do município, impulsionando a economia criativa, fomentando a geração de empregos e contribuindo para a movimentação e a arrecadação econômica local.

Assim, o registro de preços tem como objetivo a maior economicidade ao erário, permitindo contratações futuras com valores previamente definidos e evitando variações de mercado. Além disso, amplia a participação das empresas, promovendo concorrência, eficiência e padronização na prestação de serviços.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(☒) Sim

(☐) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(☒) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

(☒) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(☒) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Haverá necessidade de declaração de vistoria prévia (visita técnica)?

(☐) Sim

(☒) Não

Justificativa:



Douglas Dalmatti Alves Lima
Secretário Municipal de
Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
CPF: 245.802.928-04

3.3. Será admitida a subcontratação?



Prefeitura Municipal de Tatuí

Nº PROC. 43/25

Nº FLS. 33

ASS. 79

(☒) Não

(☐) Sim

Condições e limites para a subcontratação:

3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(☒) Não

(☐) Sim

Justificativa:

- Solicita-se a possibilidade de que o "registro de preços" seja realizado por "item", com o intuito de permitir a participação do maior número de concorrentes em cada item do certame, garantindo, assim, maior competitividade e economicidade ao erário municipal. Essa abordagem é justificada pelo fato de que cada item possui sua própria descrição e exigências de prestação de serviço individualizada, o que torna o parcelamento uma solução mais eficiente e vantajosa.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, quais?

- Atestado de Capacidade Técnica.
- E, ainda todos os documentos que o Departamento de Licitações e Contratos considerar pertinentes e necessários.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(☒) Não

(☐) Sim


Douglas Dalmatti Alves Lima
Secretário Municipal de
Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
CPF: 243.802.928-04



Prefeitura Municipal de Tatuí

Nº PROC. 43/25

Nº FLS. 34

ASS. 28

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:

Local de entrega das amostras:

--

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Critério de avaliação das amostras/protótipos

4.3. Será exigida prova de conceito?

(☒) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração:

--

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(☒) Não

() Sim

Douglas Dalmatti Alves Lima
Secretário Municipal de
Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
CPF: 243.802.928-04



Prefeitura Municipal de Tatuí

º PROC. 43/25

º FLS. 35

SS. 18

Se sim, justificativa:

4.6 Critério de Julgamento?

- (☒) Menor Preço
() Maior desconto
() Melhor técnica ou conteúdo artístico
() Técnica e preço
() Maior Lance
() Maior retorno econômico

4.7 Qual será o critério de seleção do fornecedor?

- (☒) Modo de disputa aberto
() Modo de disputa fechado
() Modo de disputa fechado-aberto
() Modo de disputa aberto-fechado

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Prazo de entrega/execução

Até **03 (TRÊS)** dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2. Local, horário e endereço de entrega

- A SER ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO.

5.3. Bens perecíveis

- (☒) Não
() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (....) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. GARANTIA CONTRATUAL:

6.1. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

Douglas Dalmatti Alves Lúlia
Secretário Municipal de
Esporte, Cultura, Turismo e Lazer



Prefeitura Municipal de Tatuí

Nº PROC. 43/25

Nº FLS. 36

ASS. 19

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, justificativa:

6.2. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(☒) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

- A empresa prestadora do serviço deverá garantir a execução adequada do serviço durante todo o período de sua prestação.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;


Douglas Dalmatti Alves Lima
Secretário Municipal de
Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
CPF: 245.302.928-04



Prefeitura Municipal de Tatuí

Nº PROC. 43/25

Nº FLS. 37

ASS. 19

- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.


Douglas Dalimatti Alves Lima
Secretário Municipal de
Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
CPF: 245.802.928-04



Prefeitura Municipal de Tatuí

Nº PROC. 43/25

Nº FLS. 38

ASS. 18

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
(**X**) Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

() O prazo de vigência da contratação é de (até 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato/emissão do pedido), na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

() Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

(**X**) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9. GESTÃO CONTRATUAL:

9.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Douglas Dalmatti Alves Lima
Cargo: Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
Matrícula: 12423
E-mail: turismo@tatui.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Rogerio Donisete Leite de Almeida
Cargo: Secretário Adjunto de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
Matrícula: 12439
E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

A fiscalização deverá ser realizada "in loco" pelo Secretário Adjunto de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer ou por servidores públicos designados pelo referido Secretário, com o propósito de verificar a execução do objeto contratado, a fim de aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço, bem como assegurar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, quando for o caso.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.


Douglas Dalmatti Alves Lima
Secretário Municipal de
Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
CPF: 24.802.928-04



Prefeitura Municipal de Tatuí

Nº PROC. 43125

Nº FLS. 39

S. 18

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Ficha	Natureza	Fonte
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.	403	SERVIÇO	Fonte 1 = Tesouro
02.10.01-3.3.90-2069-MANUT. DO DPTO DE TURISMO			

12. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 454.882,33** (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).

Observação: A pesquisa de preços foi realizada com fornecedores de Tatuí, do interior paulista e do estado de São Paulo, cadastrados no sistema de compras da Prefeitura de Tatuí, considerando as características específicas do serviço de "LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS", que exige rapidez na montagem e retirada dos equipamentos. Esses aspectos são essenciais para atender aos eventos desta Secretaria e dos demais órgãos da Prefeitura que poderão ser realizados futuramente. Ao consultar fornecedores de Tatuí e do interior paulista e do estado de São Paulo, priorizamos não apenas a agilidade, mas também a economicidade, devido ao menor custo logístico e operacional. Ressaltamos ainda, que a metodologia de consultar diretamente os fornecedores é essencial, pois esses serviços envolvem detalhes que consideram a realidade dos eventos locais, como prazos e tempo da disponibilidade da prestação do serviço e as especificidades a serem incluídas na execução, a fim de atender às demandas e realidades locais.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)

Conforme o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida deve estar alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC), instrumento de planejamento que consolida as demandas de aquisição de bens, serviços e obras da administração pública.

A presente licitação está devidamente contemplada no PAC do exercício vigente, garantindo a coerência com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento estratégico da administração. A previsão no PAC demonstra que a necessidade da contratação foi previamente analisada e justificada, permitindo um processo licitatório mais transparente e alinhado às diretrizes institucionais.

O Plano Anual de Contratações encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico do município, por meio do link: www2.tatui.sp.gov.br/licitacoes/, assegurando a publicidade e o acesso às informações sobre as contratações planejadas.

Douglas Da Silva
Secretário Municipal de
Esporte, Cultura, Turismo e Lazer



Prefeitura Municipal de Tatuí

Nº PROC. 43/25

Nº FLS. 40

ASS. 18

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

Douglas Dalmatti Alves Lima
Secretário Municipal de
Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
CPF: 245.302.928-04